

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Introdução ao Direito e Direito do Trabalho.	380 — Direito	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		75	107	4
Aplicações de Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	64	46	90	154	6
Fundamentos de Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	32	20	68	100	4
Gestão da Cadeia Logística e Armazéns.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	64	46	136	200	8
Inglês Comercial	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	32	20	75	107	4
Intermodalidade e Redes e Plataformas Logísticas.	840 — Serviços de Transporte	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	48	30	120	168	6
Sistema de Transportes e da Logística.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	32	24	68	100	4
Tecnologias dos Transportes e da Logística.	840 — Serviços de Transporte	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	32	30	75	107	4
Documentação e Gestão de Qualidade.	347- Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	32	16	75	107	4
Gestão de Frotas	840 — Serviços de Transporte	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	46	136	200	8
Gestão Operacional e Comercial	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	46	136	200	8
Segurança e Ambiente nos Transportes e na Logística.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	32	20	75	107	4
Sistemas de Informação nos Transportes.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	48	48	120	168	6
Estágio	345 — Gestão e Administração	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	30
<i>Total</i>					762	392	2345	3107	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209360493

Aviso n.º 2369/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 10 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias de Produção Integrada em Hortofrutícolas pela Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.

4 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior Agrária de Santarém.

2 — Curso técnico superior profissional: T183 — Tecnologias de Produção Integrada em Hortofrutícolas.

3 — Número de registo: R/Cr 176/2015.

4 — Área de educação e formação: 621 — Produção Agrícola e Animal.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Executar, planear e gerir todas as atividades aos diferentes níveis das fileiras das culturas hortofrutícolas, alicerçado nos conhecimentos técnico-científicos necessários para uma atuação fundamentada, numa perspetiva de produção integrada, de sustentabilidade dos sistemas e do cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde no trabalho.

5.2 — Atividades principais:

a) Executar, planear e gerir, a produção integrada de culturas hortofrutícolas, assim como exercer funções no mesmo âmbito, em empresas e organizações de produtores;

b) Interpretar e aplicar as regras de produção integrada e outros referenciais de certificação;

c) Implementar e utilizar técnicas de proteção integrada nas culturas hortofrutícolas;

d) Regular e efetuar a manutenção das máquinas e equipamentos nas empresas agrícolas;

e) Cumprir e fazer cumprir, as orientações que permitem a segurança, higiene e saúde dos trabalhadores.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes em: biologia, química, ecologia, botânica e fisiologia vegetal;

b) Conhecimento abrangente e especializado de solos e clima;

c) Conhecimentos especializados em tecnologias de produção integrada das culturas horticolas, horticultura urbana e plant factory;

d) Conhecimentos especializados em tecnologias de produção integrada das culturas frutícolas;

e) Conhecimento abrangente em mecânica agrícola e especializado na regulação, manutenção e utilização de equipamentos agrícolas;

f) Conhecimento especializado na tecnologia de fertilização e gestão de rega de culturas hortofrutícolas;

g) Conhecimento especializado na proteção integrada das culturas hortofrutícolas;

h) Conhecimentos abrangentes e especializados em pós-colheita e no processamento industrial dos produtos hortofrutícolas;

i) Conhecimentos abrangentes em legislação ambiental, higiene, segurança e saúde no trabalho.

6.2 — Aptidões:

a) Avaliar as potencialidades edafoclimáticas para a implantação das diferentes culturas hortofrutícolas;

b) Identificar e avaliar os diferentes materiais vegetais a utilizar, que maximizem as potencialidades edafoclimáticas e de mercado, existentes;

c) Utilizar as tecnologias de produção das diferentes culturas hortofrutícolas, adequando-as aos diferentes objetivos e condições culturais;

d) Avaliar o comportamento cultural, das diferentes culturas hortofrutícolas, utilizando os métodos de diagnóstico necessários e propor soluções para as correções necessárias;

e) Identificar e decidir as tecnologias e tarefas agrícolas a realizar, nos diferentes momentos dos processos de produção integrada das culturas hortofrutícolas;

f) Avaliar e corrigir situações que requerem alterações no funcionamento ou na manutenção de equipamentos agrícolas;

g) Monitorizar a eficiência dos processos, nomeadamente, da rega e fertilização, utilizando os diferentes métodos de diagnóstico e implementar as alterações necessárias;

h) Analisar e aplicar a legislação em vigor, referente à produção de culturas hortofrutícolas;

i) Implementar normas de segurança, higiene e saúde no trabalho e de proteção ambiental no âmbito das culturas hortofrutícolas;

j) Efetuar, processar e analisar registos, relativos à produção hortofrutícola e elaboração de relatórios.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar autonomia, com supervisão geral, na gestão e realização das atividades, nos diferentes níveis da fileira das hortofrutícolas;

b) Assegurar, com autonomia, o cumprimento da legislação correspondente às diferentes atividades e dos sistemas de certificação adotados na produção hortofrutícola;

c) Adotar comportamentos de estabilidade emocional, de resistência ao stress e capacidade de atuação imediata na resolução de problemas técnicos, de complexidade intermédia da produção hortofrutícola;

d) Demonstrar espírito crítico, adaptabilidade e flexibilidade a novas situações, tecnologias e legislações, do âmbito da produção hortofrutícola;

e) Demonstrar proatividade, assertividade e orientação para resultados, revendo e desenvolvendo o seu desempenho, assim como, o de

terceiros e de equipas de trabalho, em contextos estáveis e estruturados da produção hortofrutícola;

f) Demonstrar flexibilidade para integrar grupos e equipas, com capacidade de intervenção e de liderança quando necessário, conhecendo os limites da sua atuação, a nível individual e de grupo.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
621 — Produção Agrícola e Animal	85	71 %
421 — Biologia e Bioquímica	10	8 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	5	4 %
541 — Indústrias Alimentares	5	4 %
443 — Ciências da Terra	5	4 %
442 — Química	5	4 %
422 — Ciências do Ambiente	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março): Biologia.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Santarém	Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.	25	55

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (10)=(6)+(8)	Créditos (11)
Biologia	421 — Biologia e Bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		80		140	5
Botânica	421 — Biologia e Bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		80		140	5
Ecologia e Conservação dos Recursos Naturais.	422 — Ciências do Ambiente	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		80		140	5
Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		80		140	5
Química	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		80		140	5
Fruticultura I	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	80		140	5
Horticultura I	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	80		140	5
Mecânica Agrícola	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	80		140	5
Mecanização das Operações Culturais.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	80		140	5
Nutrição Vegetal e Fertilização . . .	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	80		140	5
Proteção Integrada das Hortofrutícolas.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	80		140	5
Solos e Clima	443 — Ciências da Terra . . .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	80		140	5
Fitofarmacologia e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	80		140	5
Fruticultura II	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	80		140	5
Gestão da Empresa Agrária	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	80		140	5
Horticultura II	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	80		140	5
Pós- Colheita e Processamento Industrial.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	80		140	5
Tecnologia e Gestão da Rega	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	80		140	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (10)=(6)+(8)	Créditos (11)
Estágio	621 — Produção Agrícola e Animal.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...	200		640	640	840	30
<i>Total</i>					1280	585	2080	640	3360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209360525

Aviso n.º 2370/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 10 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Redes e Sistemas Informáticos pela Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.

5 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém

2 — Curso técnico superior profissional
T001 — Redes e Sistemas Informáticos

3 — Número de registo
R/Cr 181/2015

4 — Área de educação e formação
481 — Ciências informáticas

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Instalar e manter redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão da organização, assegurando a gestão e o funcionamento dos equipamentos informáticos e das respetivas redes de comunicações.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e projetar redes de comunicação de acordo com as necessidades da organização, refletindo, entre outras, as preocupações ao nível da segurança;

b) Instalar e configurar redes de comunicação ao nível da infraestrutura de cablagem, do sistema operativo, do equipamento e dos serviços;

c) Gerir e manter redes de comunicação, sistemas, serviços e servidores, efetuando a sua monitorização de forma segura, eficiente e fiável;

d) Colaborar no projeto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais;

e) Instalar, configurar, administrar e dar suporte a serviços e a servidores aplicativos;

f) Introduzir nas redes e nos sistemas as alterações que resultem da evolução das tecnologias e ou da alteração das metodologias de trabalho em contextos organizativos concretos.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados em *hardware* de redes e de sistemas informáticos;

b) Conhecimentos especializados de administração de redes de comunicação de dados e de sistemas informáticos;

c) Conhecimentos especializados de protocolos de comunicação, de redes de computadores e de serviços de rede;

d) Conhecimentos especializados de sistemas operativos cliente/servidor e de plataformas *open source*;

e) Conhecimentos fundamentais de técnicas de expressão em língua portuguesa e em língua inglesa;

f) Conhecimentos fundamentais de matemática e de estatística aplicada;

g) Conhecimentos abrangentes de programação e ou de *scripting* e de automação de tarefas;

h) Conhecimentos abrangentes de sistemas de gestão de bases de dados, de modelação de dados e de linguagem SQL;

i) Conhecimentos abrangentes de projeto e de controlo de execução no domínio das redes e dos sistemas informáticos;

j) Conhecimentos especializados de segurança da informação e dos sistemas em contexto de redes e sistemas informáticos.

6.2 — Aptidões

a) Executar tarefas de instalação de *hardware* em sistemas informáticos e de equipamentos em redes de comunicação;

b) Planear, instalar, manter redes locais e respetivas interligações, incluindo a ligação à *internet*;

c) Instalar e configurar sistemas operativos, incluindo dispositivos, aplicações e serviços;

d) Executar tarefas de administração de sistemas informáticos e de redes;

e) Executar tarefas de automação com recurso a *scripting* em sistemas;

f) Conceber soluções técnicas adequadas com vista à otimização das configurações em redes e em sistemas informáticos;

g) Identificar ameaças à segurança e definir e aplicar políticas de segurança (ativas e passivas);

h) Utilizar ferramentas complementares de gestão de sistemas e de redes;

i) Implementar mecanismos de redundância que permitam elevar a fiabilidade e a disponibilidade dos serviços;

j) Proceder ao isolamento de anomalias e à deteção e à mitigação das suas causas;

k) Aplicar as principais normas existentes para o planeamento e instalação de redes e sistemas informáticos;

l) Produzir documentação técnica com base na análise e na avaliação da situação existente;

m) Proceder a consultas ao mercado, bem como à sua análise e avaliação;

n) Colaborar na implementação de novos produtos ou serviços no domínio das redes e dos sistemas.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidades para a atualização permanente das competências em domínios tecnológicos;

b) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa;

c) Demonstrar capacidades de comunicação em contextos tecnológicos;